



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP
Tel: (12)3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água potável e Esgotamento Sanitário, constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico será implementado nos termos das políticas públicas definidas nas Leis Orçamentarias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro/SP
Tel: (12)3978-2600 jambeiro.sp.gov.br administracao@jambeiro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que aprova o Plano de Saneamento Básico Municipal.

O Plano de Saneamento Básico Municipal foi elaborado pelas empresas Maubertec e Engecorps, utilizando-se de materiais e informações verificadas junto ao município para análise e elaboração.

A Revisão/Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Específicos dos Serviços de abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) decorre de uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), em oferecer apoio técnico para a elaboração, revisão, atualização e consolidação de seus planos, em conformidade com o artigo 19, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Para a elaboração desta Revisão/Atualização foram considerados a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, o novo Marco Legal do Saneamento - Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020

Desta forma, o Projeto de Lei possui sólido escopo legal, e fica à disposição do legislativo para análise e aprovação.

Atenciosamente

Jambeiro, 16 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal